



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
056/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
E PELA EMPRESA COPLAN GESTÃO EM
TECNOLOGIA LTDA.**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 03.XXX.555/0001-12, com sede na Av. Santo Antônio, n.º 245, Bairro Centro, Santo Antônio de Leverger/MT, CEP 78.180-000, representado pela Prefeita Municipal Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **COPLAN GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.XXX.368/0001-14, com sede na Av. José Monteiro de Figueiredo, n.º, Bairro: Duque de Caxias, CEP: 78043-300, Cidade: Cuiabá-MT, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. Arlindo Lenzi, portador do CPF sob n.º. 401.XXX.607-59, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá-MT, doravante denominado CONTRATADA, resolvem ADITIVAR o presente contrato, oriunda da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, a qual tem por objeto Contratação do serviço de Subscrição Temporário do uso da Licença de Agrupamento Tecnológico para Gestão de Recursos Públicos, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações, pelo Código Civil e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – PRAZO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto, acréscimo médio de 7,1979% no valor total dos serviços mensais do contrato originário, referente ao Item 01 – Licença Anual do Módulo do Sistema de Administração com a inclusão do módulo de protocolo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 Fica alterada à CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE, ficando acrescido o valor mensal de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) e o anual será de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

2.2 Assim, o valor mensal dos serviços deste contrato passará para R\$ 44.007,06 (quarenta e quatro mil, sete reais e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO E DA JUSTIFICATIVA

4.1 A Administração promove o acréscimo de 7,1979% no contato 056/2024, o qual é imprescindível para atender as demandas da Secretaria de Recursos Humanos deste município, visto que o sistema



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

COPLAN atende a Prefeitura Municipal, razão pela qual é necessário o acréscimo de licenças/usuários, justificando assim, o aumento na capacidade do sistema, garantindo a sua eficiência operacional, incluindo melhorias adicionais no sistema, atualização de software, implementação de novos recursos para garantir que a qualidade dos serviços seja aprimorada.

4.2 A demanda adveio da Comunicação Interna n. 058/2025 emitida pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos do Município de Santo Antônio de Leverger/MT.

4.3 A empresa contratada manifestou concordância para elaboração do presente aditivo, conforme documento anexo nos autos e a Procuradoria Geral do Município por meio do Parecer Jurídico n. 055/2025, manifestou pela possibilidade;

4.4 O aditivo possui amparo legal no artigo 57, parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Portanto, para a firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santo Antônio de Leverger/MT, 08 de julho de 2025.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires
Prefeita Municipal

COPLAN GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 07.281.368/0001-14
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º: